



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00877 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
15CC1A673F97EC4E7FC57208A59F7A

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP.  
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020.
- DECRETO Nº 027/019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
DECISÃO.
- RESOLUÇÃO CME Nº 04/19.
- DECRETO Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.  
PORTARIA GP Nº. 030/020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 002/2020 **ADJUDICA** o objeto da licitação - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos. Tendo como vencedoras as empresas: WENDELL NUNES SANTOS - ME - lote 03 e 12 no valor de R\$ de 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); M A SPÓSITO - lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor total dos lotes de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais) e ERALDO CORDEIRO DE SOUZA ficando vencedora dos lotes 01 e 02 com o valor total dos lotes R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Valor total da Licitação R\$ 479.100,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e cem reais).

Cândido Sales, 17 de fevereiro de 2020.

**Helder Dias de Oliveira**  
Pregoeiro

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EF1F3D2A1AE71D4688CCBAB8E8A46906

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos. Tendo como vencedoras as empresas: WENDELL NUNES SANTOS – ME - lote 03 e 12 no valor de R\$ de 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); M A SPÓSITO – lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor total dos lotes de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais) e ERALDO CORDEIRO DE SOUZA ficando vencedora dos lotes 01 e 02 com o valor total dos lotes R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Valor total da Licitação R\$ 479.100,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e cem reais) E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 002/2020. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 17 de Fevereiro de 2020.

**Elaine Pontes de Oliveira**

Prefeita Municipal

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EF1F3D2A1AE71D4688CCB8E8A46906

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

**CONTRATADA:** a empresa WENDELL NUNES SANTOS - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 04.306.497/0001-21, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 195, Cândido Sales-Bahia CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Wendell Nunes Santos, inscrito no CPF nº. 901.048.545-53, portador da CI nº. 0443880476 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 195, Cândido Sales/BA.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**OBJETO:** contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

### DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

### DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 17 de Fevereiro de 2020.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**WENDELL NUNES SANTOS - ME**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

**CONTRATADA:** a empresa **M.A. SPOSITO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 08.381.118/0001-19, com sede na Via local 10ª, Vila América, Boa Vista, CEP: 45.027-122, nº 34 Vitória da Conquista/BA. , representado pelo Sr. Márcio Almiro Sposito, Administrador de Empresa, inscrito no CPF nº. 041.075.616-40, portador da CI nº. 309593141 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 200, Bairro Panorama, Águas Vermelhas/MG.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**OBJETO:** contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

### DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

### DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 17 de Fevereiro de 2020.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Márcio Almiro Sposito

**M.A. SPOSITO-ME**



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

**CONTRATADA:** a empresa **ERALDO CORDEIRO DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 07.835.951/0001-20, com sede na Rua Santa Rita de Cássia, 668, Centro, Taiobeiras – Minas Gerais, CEP: 39.550-000, representado pelo Sr. Eraldo Cordeiro de Souza, Empresário, inscrito no CPF nº. 481.424.926-87, portador da CI nº. 6.059.379 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia, 668, Centro, Taiobeiras – Minas Gerais, CEP: 39.550-000.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**OBJETO:** contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

### DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

### DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 17 de Fevereiro de 2020.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**ERALDO CORDEIRO DE SOUZA**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 027/019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA AO SERVIDOR ANDRADINO NOLASCO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que o servidor público **ANDRADINO NOLASCO FILHO**, através de requerimento solicitou sua estabilidade econômica.

**CONSIDERANDO** que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 1.499/2018, concluiu a douta Procuradoria Jurídica pelo reconhecimento da estabilidade econômica pleiteada.

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da decisão de fls. 03/18 e 23/35 nos autos.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER** estabilidade econômico-financeira ao servidor público **ANDRADINO NOLASCO FILHO** por atendimento ao disposto no art. 123, Inciso XVI da Lei Orgânica e art. 13, da Lei Municipal de nº 128/1993.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 04 de Junho de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/BA sob o nº 27.423  
Decreto 042/2018

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
132A42202CDB96316AC67E771D1E94DF



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE CIVIL E COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº1.499/2018

REQUERENTE: ANDRADINO NOLASCO FILHO

OBJETO: ESTABILIDADE ECONÔMICA

### DECISÃO

Vistos etc.,

**ANDRADINO NOLASCO FILHO**, servidor público, através de requerimento (fl. 02) pleiteia a sua estabilidade econômica, alegando em síntese que completou o tempo suficiente para concessão do direito, através da documentação anexa ao pedido.

Juntou aos autos os documentos de fls. 03/18.

No despacho de fl. 20, o então Procurador Jurídico, determinou que os autos fosse encaminhado para o causídico Aelson dos Santos Araújo.

No despacho de fl. 36, o douto Procurador Jurídico determinou que fosse cumprido o despacho de fl. 20, para encaminhar aos autos ao causídico Aelson dos Santos Araújo, para ofertar parecer jurídico, que o fez às fls. 38/43, opinando pelo deferimento da estabilidade econômica.

No despacho de fl. 45, o douto Procurador Jurídico acolheu na íntegra o parecer de fls. 38/43, considerando que ficou devidamente comprovado de acordo à documentação juntada aos autos, o exercício de cargo comissionado e/ou função gratificada por mais de 10 (dez) anos.

#### RELATADO. DECIDO

Vislumbro que o servidor, ora requerente, **COMPROVA** o exercício de função gratificada pelo período de 10 (dez) anos, que se verifica através da documentação acostada às fls. 03/18 e 23/35 nos autos.

Praca Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



No contexto, tem-se que, as orientações prescritas no art. 23, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13, da Lei Municipal de nº 128/93, é no sentido do direito à estabilidade econômica com incorporação aos vencimentos da função gratificada de cargo de comissão, ao servidor oficialmente designado que fique no exercício por tempo superior a 10 (dez) anos contínuos ou intercalado, somando-se apenas os cargos ou funções.

Diante do que foi exposto considerando o respeitável despacho do douto Procurador Jurídico, **que acolheu na íntegra o parecer jurídico de fls. 38/43, DEFIRO** a estabilidade econômica pleiteada pelo servidor ANDRADINO NOLASCO FILHO, por ter cumprido o período exigido no art. 23, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e art. 13, da Lei Municipal nº 128/93.

**O valor da estabilidade econômica deverá ser calculada, da seguinte forma: soma-se as valores das comissões e/ou de funções gratificadas (exceto ajuda de custo, diárias, carga horária suplementar e outros) e divide por 120 (cento e vinte) meses, ou seja, o valor da estabilidade é a média encontrada nos 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de entrada do pedido.**

Dê ciência ao servidor, com cópia da decisão, bem como, aos Secretários de Educação e de Administração e Planejamento, também com cópia da decisão.

Transitada em julgado, encaminhe-se ao Gabinete Civil para expedição do decreto de estabilidade econômica.

Cândido Sales-Bahia, 30 abril de 2019

  
ELAINE PONTES DE OLIVEIRA  
PREFEITA

Praca Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro | 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



Resolução CME Nº 04/19

## Aprova Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Cândido Sales, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO:

- A Lei nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- A Lei 013/01 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Cândido Sales e dá outras providências;
- A Lei 220/14 que reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;
- E a necessidade de orientar as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino,
- E a necessidade de adequar as atividades educacionais e com as novas metodologias providas da implantação da BNCC;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano de 2020, por esta Resolução, embasado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a qual determina o mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas, no mínimo em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, deverá ser cumprido pelas Instituições de Ensino da Rede Pública.

**Art. 2º**- O Calendário Escolar da Rede Municipal fica assim definido:

- I. Atividades Escolares para os Professores:
  - a) Jornada Pedagógica – 17/02/2020 a 20/02/2020;
  - b) Planejamento dia a ser definido pela escola;
- II. Início do Ano Letivo: 27/02/2020;
- III. Término da 1ª Unidade: 22/05/2020;
- IV. Início da 2ª Unidade: 25/05/2020;
- V. Recesso Junino: 23/06 a 05/07/2020;
- VI. Término da 2ª Unidade: 04/09/2020;

Avenida Costa e Silva, s/n Bairro Centro.  
Cândido Sales Bahia Cep: 45.157.000 Cândido Sales - Bahia

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



- VII. Início da 3ª Unidade: 08/09/2020
- VIII. Término da 3ª Unidade: 11/12/2020
- IX. Resultados Parciais do rendimento Escolar dos Alunos: 14/12/2020
- X. Estudos de Recuperação e Avaliação Final: 14/12 a 18/12/2020
- XI. Entrega das Atas dos resultados Finais: 28/12/2020.

**Art. 3º** - Os Estabelecimentos de Ensino deverão organizar o ano letivo de modo que os alunos tenham garantidas as oitocentas (800) horas de efetivo trabalho escolar previstas em lei.

**Parágrafo Único** – Para fins de garantia das oitocentas (800) horas são consideradas as atividades de cunho pedagógico, desde que incluídas no Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino e exijam frequência dos alunos sob efetiva orientação dos professores, podendo ser realizadas em sala de aula e/ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo ensino-aprendizagem.

**Art. 4º** - As atividades realizadas pelos alunos sem a presença do professor não são consideradas como dias letivos, nem computada a sua carga horária.

**Art. 5º** – O Calendário Escolar da Rede Municipal a partir do ano de 2020 conterà apenas 03 (três) unidades com um total de 200 dias letivos.

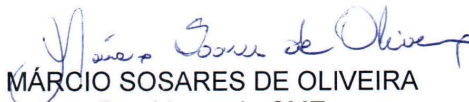
**Art. 6º** – O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales após aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação para homologação e posteriormente publicado e entregue às Unidades de Ensino.

**Parágrafo Único:** O parecer do CME com a aprovação do Calendário Escolar da Rede Pública para o ano de 2020 deverá ser anexado a esta resolução.

**Art. 6º** - A distribuição de todas as atividades do Calendário Escolar para o ano de 2020 constará no anexo I desta Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Cândido Sales, 27 de dezembro de 2019.

  
MÁRCIO SOSARES DE OLIVEIRA  
Presidente do CME

Avenida Costa e Silva, s/n Bairro Centro.  
Cândido Sales Bahia Cep: 45.157.000 Cândido Sales - Bahia

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**"Estabelece PONTO FACULTATIVO nos órgãos da administração direta, do Poder Executivo Municipal".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**Considerando** o feriado de carnaval no dia 25 (terça-feira);

**Considerando** a realização dos festejos carnavalescos realizados no Balneário do Povoado do Porto de Santa Cruz, que acontecerão dos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal nos dias 24 (segunda-feira) e 26 (quarta-feira) de fevereiro de 2020, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

**Art. 2º** - As horas não trabalhadas pelos servidores municipais deverão ser compensadas em momento oportuno.

**Art. 3º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de Fevereiro de 2020.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Fernando Francisco de Matos Santos**

*Secretário de Administração e Planejamento*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
15CC1A673F97EC4E7FC7C57208A59F7A

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 030/020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“Concede Licença Maternidade a Sra. Cristina Pontes Ramos e dá outras providências”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1. –CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **CRISTINA PONTES RAMOS** a qual exercia o cargo de *Gerente da Coordenação da Farmácia do Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães*, pelo período de 19/12/2019 a 19/06/2020.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 19/12/2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de Fevereiro de 2020.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182